Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Petrolina

Ano: 4 | Edição: 921 | Páginas: 18 | 28 de abril de 2014

Índice do diário

Licitações

- Pregão Presencial - PP 073/2014
- Pregão Presencial - PP 062/2014
- Pregão Presencial - PP 063/2014
- Pregão Presencial - PP 065/2014
- Pregão Presencial - PP 064/2014
- Pregão Presencial - PP 057/2014
- Pregão Presencial - PP 059/2014
- Convite - CC 011/2014
- Convite - CC 012/2014
- Convite - CC 013/2014

Atos Oficiais

- Decreto - DECRETO Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2014.
- Decreto - DECRETO Nº 53, DE 28 ABRIL DE 2014.
- Decreto - DECRETO Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2014.
- Decreto - DECRETO Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2014
- Portaria - PORTARIA 001, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Licitações

Pregão Presencial

PP 073/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

A Pregoeira torna publico aos interessados que se realizará a licitação: Processo Licitatório nº: 097/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 073/2014 em conformidade com a Lei nº 10.520/1002. Tipo: Menor Preço, julgamento por menor taxa de administração. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle de aquisição de combustíveis, implantação e operação de um sistema informatizado com fornecimento de cartões eletrônicos microprocessados com chip, para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Sessão de abertura:** 13/05/2014 às 08h30min. Local: Prefeitura Municipal de Petrolina, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Av. Guararapes, nº 2.114, 2º andar - anexo, Centro - Petrolina-PE. Observações: Editais: COLIC - Fone: 3862-9156 das 08 às 13 horas. Valor: R$ 10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. **Ivanilda Silva dos Santos - Pregoeira.**

PP 062/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: n° 081/2014, Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 062/2014, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de gêneros alimentícios pereciveis para atender as unidades do PETI, ABRIGOS, IDOSOS, RESTAURANTE POPULAR e CREAS POP, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Empresas Vencedoras: ALENCAR E ALENCAR COM. DE CARNES E FRIOS LTDA; SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA; NEUSIVAN FURTADO MATIAS DE ARAUJO; J W DE MOURA LEITE ALIMENTOS e WWO PANIFICADORA LTDA-ME. Homologado em: 28/04/14. Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

PP 063/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: n° 082/2014, Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 063/2014, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de pão, para atender as unidades dos CCI's IDOSO, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Empresa Vencedora: PÃO DE MEL PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME. Homologado em: 28/04/14. Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

PP 065/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: n° 084/2014, Modalidade: Pregão Presencial n° 065/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia de acordo com as normas exigíeis pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. **Empresa Vencedora: CORPORATIVUS CONSUTORIA LTDA-ME. Homologado em: 28/04/14. Francisco Ricardo Alencar Rocha - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PP 064/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: n° 083/2014, Modalidade: Pregão Presencial n° 064/2014, Objeto: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil (Engenheiro Civil) para prestação de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma. **Licitantes Vencedores: JACKSON SOARES DE NOVAIS JUNIOR e FRANCISCO AIRES DE ALENCAR FILHO. Homologado em: 28/04/14. Heitor Bezerra Leite - Secretário Municipal de Educação.**

PP 057/2014

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro torna publico o resultado do julgamento referente a Licitação: Processo Licitatório nº: 075/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial 057/2014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Máquina motoniveladora e máquinas retroescavadeiras), conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: **NMQ COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA**. **Vandelmar Nogueira da Silva - Pregoeiro.**

PP 059/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO

Revogação do PL Nº 077/14 - PP/SRP Nº 059/14-Obj: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle de aquisição de combustíveis, implantação e operação de um sistema informatizado com fornecimento de cartões eletrônicos microprocessados com chip, para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde-SECSAU, tendo em vista o acatamento do recurso interposto pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. Petrolina, 28/04/14. **Ivanilda Silva dos Santos /Pregoeira.**

Convite

CC 011/2014

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL faz saber que o Processo Licitatório: n° 087/2014, Modalidade: Convite: 011/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à elaboração de projetos básicos de: Terraplenagem, pavimentação, Drenagem para duplicação principais acessos ao município e construção de uma praça na Avenida das nações, em Petrolina-PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade. Após a análise documental e o julgamento da habilitação e das propostas, declara-se vencedor do certame a empresa: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**. **Vandelmar Nogueira da Silva - Presidente da CPL.**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CC 012/2014

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da CPL faz saber que o Processo Licitatório: n° 088/2014, Modalidade: Convite: 012/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 05(cinco)Mbps Full Duplex, com entrega através de fibbra ótica ou via Rádio de Enlance Digital, visando atender às necessidades do Instituto de gestão Previdenciário de Muncipio de Petrolina, conforme solicitação da mesma; pela ausência de interessados foi considerada **DESERTA**. Vandelmar Nogueira da Silva - Presidente da CPL.

CC 013/2014

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna publico o resultado do julgamento referente a Licitação: **Processo Licitatórionº:** 089/2014. **Modalidade:**Convite 013/2014. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à Elaboração do Plano Municipal de Gestão de residuos sólidos do Municipio de Petrolina-PE, de acordo com a Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, atendendo solicitação da Agência Municipal do meio Ambiente. Após a análise documental resolveu o Presidente juntamente com a Comissão declarar o presente certame **FRACASSADO,** por não ter sido habilitado o minimo de licitante. **Vandelmar Nogueira da Silva - Presidente da CPL.**

Atos Oficiais

Decreto

DECRETO Nº 52, DE 28 DE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 052, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Conselho Municipal da Caatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município e, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 2.575, de 11 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º A criação de Unidades de Conservação da Caatinga (UCCA) em propriedades rurais do Município de Petrolina – PE, de que trata a Lei Municipal nº 2.575, de 11 de setembro de 2013, será regida por esse decreto e pelas disposições complementares a serem estabelecidas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e pelo Conselho Municipal da Caatinga – Órgão Deliberativo.

Art. 2º Cabe a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA coordenar, executar e operacionalizar o Programa de Proteção da Caatinga, observadas as indicações do Conselho Municipal da Caatinga.

Art. 3º O Conselho Municipal da Caatinga será composto pelos seguintes órgãos:

I - AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente (02 assentos);

II - órgão municipal responsável pelo Desenvolvimento Rural (01 assento);

III - INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (01 assento);

IV – 72º BI Mtz do Exército Brasileiro (01 assento);

V - CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (01 assento);

VI - EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (01 assento);

VII - representante das instituições de ensino superior (01 assento);

VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolina (01 assento);

IX - Sindicato Patronal Rural de Petrolina (01 assento);

X - representante de Associações de Moradores do Distrito Sede (01 assento);

XI – representante do Distrito de Rajada (01 assento);

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

XII – OPAC – Organização de Proteção Ambiental Caboclo (01 assento);

XIII - representante Distrito de Curral Queimado (01 assento);

XIV – CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente (01 assento);

XV - representante Distrito de Cristália (01 assento);

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal da Caatinga:

I - aprovar seleção das áreas da Unidade de Conservação da Caatinga (UCCA);

II - fomentar a política de Gestão Ambiental incentivando a implantação de ações que promovam a recuperação das áreas degradadas, tais como: Plantio, Replantio da vegetação típica do bioma Caatinga;

III - estimular a criação de outros meios econômicos e sustentáveis na Unidade de Conservação da Caatinga (UCCA), tais como: ecoturismo, criação de abelhas, beneficiamento dos frutos da vegetação do bioma Caatinga (produção de geleias, doces, etc);

IV - apresentar parecer conclusivo dos casos levados para sua deliberação.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

JULIO EMILIO LOSSIO MACEDO
Prefeito Municipal

GLEIDSON SILVA CASTRO SOUZA
Diretor-Presidente da AMMA

HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO
Procurador-Geral do Município

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

DECRETO Nº 53, DE 28 ABRIL

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 053, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o Programa de Proteção da Caatinga no município de Petrolina e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município e, conforme arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.575, de 11 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Proteção da Caatinga, instituído pela Lei nº 2.575 de 11 de setembro de 2013, que tem como objetivo a criação de Unidades de Conservação da Caatinga (UCCA) em propriedades rurais do Município de Petrolina – PE, será regido por esse decreto e pelas disposições complementares a serem estabelecidas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e pelo Conselho Municipal da Caatinga – Órgão Deliberativo, doravante entendido pela sigla COMUCA.

Art. 2º Cabe à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA coordenar, executar e operacionalizar o Programa de Proteção da Caatinga, observadas as deliberações do COMUCA.

Parágrafo único: O Programa de Proteção da Caatinga será executado principalmente por meio de transferência direta dos recursos financeiros, sob responsabilidade do município de Petrolina – PE e complementarmente por recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3° Os critérios de Elegibilidade das áreas são os seguintes:

I - que a propriedade rural objeto da Unidade de Conservação da Caatinga - UCCA esteja devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis ou documento similar, emitida por órgão competente (sindicato, INCRA, INTERPE, CODEVASF, Receita Federal) e com área de pelo menos 05(cinco) hectares, localizada no Município de Petrolina – PE;

II - que a área objeto da Unidade de Conservação da Caatinga - UCCA, esteja isolada/cercada com pelo menos oito fios de arame de forma individualizada ou coletivamente (farpados ou similares);

III - que a área objeto da Unidade de Conservação da Caatinga - UCCA não poderá ser usada para a criação de animais de qualquer espécie domestica ou domesticada, a exemplo de Suíno, Bovinos, Equinos, Caprinos e Ovinos, Asininos,

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Muares e etc, que possam degradar a vegetação natural ou reflorestada do Bioma Caatinga, exceto animais silvestres em liberdade;

IV - que a área objeto da Unidade de Conservação da Caatinga - UCCA que não possuir na sua área vegetação natural ou reflorestada com plantas nativas desse Bioma (áreas degradadas), poderá participar do presente Programa, desde que o seu proprietário faça o plantio ou replantio, se necessário, com a vegetação do Bioma Caatinga na área destinada ao programa, no primeiro período chuvoso imediatamente posterior à adesão ao programa, com prazo de 60(sessenta) dias para finalizar o cumprimento das obrigações de fazer. Em sendo o primeiro período chuvoso insuficiente, deverá o proprietário da área solicitar por escrito ao órgão ambiental a prorrogação do prazo, devendo órgão submeter ao COMUCA, para apreciação e parecer conclusivo;

V - que na propriedade área objeto da unidade de conservação da caatinga poderá ser coletada madeira morta, casca de frutos para produção de peças artesanais autorizadas pelo COMUCA;

VI - que na área objeto da unidade de conservação da caatinga poderá ser coletadas sementes para produção de mudas para replantio devidamente autorizado pelo COMUCA e pela AMMA.

VII - que os proprietários rurais participantes do Programa de Proteção a Caatinga deverão apresentar no ato da inscrição os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto (Identidade, CNH, e CTPS);

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) documentação do imóvel (Registro em Cartório ou documento emitida por órgão competente);

Parágrafo Único. Exclui-se do percentual de que trata a lei que cria o Programa de Proteção da Caatinga a área de reserva legal da propriedade rural e as possíveis áreas de preservação permanente.

Art. 4° A remuneração mensal, conforme estabelecido no art. 3° da Lei Municipal nº 2.575, de 11 de setembro de 2013, será creditada em conta corrente ou poupança do participante existente em uma instituição financeira oficial mensalmente, conforme valores a seguir:

I - 05 ha – 10% do Salário mínimo vigente;

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

II - 5,1 ha a 6 ha – 12% do Salário mínimo vigente;

III - 6,1 ha a 7 ha – 14% do Salário mínimo vigente;

IV - 7,1 ha a 8 ha – 16% do Salário mínimo vigente;

V - 8,1 ha a 9 ha – 18% do Salário mínimo vigente;

VI - 9,1 ha a 10 ha – 20% do Salário mínimo vigente;

VII - 10,1 ha a 11 ha – 22% do Salário mínimo vigente;

VIII - 11,1 ha a 12 ha – 24% do Salário mínimo vigente;

IX – 12,1 ha a 13 ha – 26% do Salário mínimo vigente;

X - 13,1 ha a 14 ha – 28% do Salário mínimo vigente;

XI - 14,1 ha a 15 ha – 30% do Salário mínimo vigente;

XII -15,1 ha a 16 ha – 32% do Salário mínimo vigente;

XIII - 16,1 ha a 17 ha – 34% do Salário mínimo vigente;

XIV -17,1 ha a 18 ha – 36% do Salário mínimo vigente;

XV - 18,1 ha a 19 ha – 38% do Salário mínimo vigente;

XVI - 19,1 ha a 20 ha – 40% do Salário mínimo vigente;

XVII - 20,1 ha a 21 ha – 42% do Salário mínimo vigente;

XVIII - 21,1 ha a 22 ha – 44% do Salário mínimo vigente;

XIX - 22,1 ha a 23 ha – 46% do Salário mínimo vigente;

XX - 23,1 ha a 24 ha – 48% do Salário mínimo vigente;

XXI - 24,1 ha a 25 ha – 50% do Salário mínimo vigente;

XXII - 25,1 ha a 26 ha – 52% do Salário mínimo vigente;

XXIII - 26,1 ha a 27 ha – 54% do Salário mínimo vigente;

XXIV - 27,1 ha a 28 ha – 56% do Salário mínimo vigente;

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

XXV - 28,1 ha a 29 ha – 58% do Salário mínimo vigente;

XXVI - 29,1 ha a 30 ha – 60% do Salário mínimo vigente;

XXVII - 30,1 ha a 31 ha – 62% do Salário mínimo vigente;

XXVIII - 31,1 ha a 32 ha – 64% do Salário mínimo vigente;

XXIX - 32,1 ha a 33 ha – 66% do Salário mínimo vigente;

XXX - 33,1 ha a 34 ha – 68% do Salário mínimo vigente;

XXXI - 34,1 ha a 35 ha – 70% do Salário mínimo vigente;

XXXII - 35,1 ha a 36 ha – 72% do Salário mínimo vigente;

XXXIII - 36,1 ha a 37 ha – 74% do Salário mínimo vigente;

XXXIV - 37,1 ha a 38 ha – 76% do Salário mínimo vigente;

XXXV - 38,1 ha a 39 ha – 78% do Salário mínimo vigente;

XXXVI - 39,1 ha a 40 ha – 80 % do Salário mínimo vigente;

XXXVII - 40,1 ha a 41 ha – 82% do Salário mínimo vigente;

XXXVIII - 41,1 ha a 42 ha – 84% do Salário mínimo vigente;

XXXIX - 42,1 ha a 43 ha – 86% do Salário mínimo vigente;

XL - 43,1 ha a 44 ha – 88% do Salário mínimo vigente;

XLI - 44,1 ha a 45 ha – 90% do Salário mínimo vigente;

XLII - 45,1 ha a 46 ha – 92% do Salário mínimo vigente;

XLIII - 46,1 ha a 47 ha – 94% do Salário mínimo vigente;

XLIV - 47,1 ha a 48 ha – 96% do Salário mínimo vigente;

XLV - 48,1 ha a 49 ha - 98% do Salário mínimo vigente;

XLVI - 49,1 ha a 50 ha - Salário mínimo vigente.

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Procuradoria Geral do Município

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do poder executivo autorizado a remanejar os recursos do exercício de 2014, de forma a atender às disposições deste decreto.

Art. 6º As Unidades de Conservação da Caatinga – UCCA serão permanentemente monitoradas e fiscalizadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

Parágrafo Único. O programa de proteção da caatinga será gerenciado pela AMMA com o apoio do COMUCA.

Art. 7º Terá o beneficio suspenso o proprietário da Unidade de Conservação da Caatinga – UCCA que:

I - não tenha feito o plantio ou replantio da vegetação do Bioma Caatinga, bem como propiciado a regeneração natural, na área da Unidade de Conservação destinada ao presente programa no prazo estabelecido no art. 3º, IV deste Decreto;

II - introduza na Unidade de Conservação da Caatinga – UCCA animais de qualquer espécie, exceto animais silvestres para proteção e viver em liberdade.

Art. 8º O prazo mínimo de permanência no programa será de um ano a partir da data da aprovação do cadastro do conselho.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

JULIO EMILIO LOSSIO MACEDO
Prefeito Municipal

GLEIDSON SILVA CASTRO SOUZA
Diretor-Presidente da AMMA

HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO
Procurador-Geral do Município

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA PETROLINA

Procuradoria Geral do Município

AMMA UCCA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA CAATINGA PREFEITURA PETROLINA

FICHA CADASTRO UCCA – AMMA

DATA / /

NOME DO PROPRIETÁRIO: CPF:

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO:

TELEFONE PROPRIETÁRIO: ( ) E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

BANCO: AGENCIA: OP: CONTA: DV:

FILIADO A ASSOCIAÇÃO? SIM: ( ) NÃO: ( )

NOME DA ASSOCIAÇÃO:

NOME DA PROPRIEDADE:

LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: LONGITUDE: ALTITUDE: ÁREA TOTAL:

REGISTRO Nº ÓRGÃO DO REGISTRO: ÁREA DESTINADA PARA UCCA (PROGRAMA):

TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

REGISTRO DA ÁREA: ( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE: ( ) CPF: ( )

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: ( ) TERMO DE COMPROMISSO: ( ) OUTROS: ( )

OBSEVAÇÕES:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DA AMMA:

ASSINATURA DO COMUCA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

6

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE - CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

DECRETO Nº 54, DE 28 DE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 54 de 28 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições e em virtude do art. 4º, I da Lei nº 2.602 de 20 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual - LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

28000 28001 04.122.3005.2.8063 3.3.90.00 Fonte 13	- Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Gestão Administrativa da ARMUP - Outras Despesas Correntes	90.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de Anulação Parcial no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

28000 28001 04.122.3005.2.8063 4.4.90.00 Fonte 13	- Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Gestão Administrativa da ARMUP - Investimentos	50.000,00
28000 28001 04.122.3005.2.8063 3.1.91.00 Fonte 13	- Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Agência de Serviços Públicos do município de Petrolina - Gestão Administrativa da ARMUP - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 28 de abril de 2014.

Julio Emilio Lossio de Macedo
Prefeito

Julio Lossio Filho
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 55, DE 28 DE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL PETROLINA
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 55 de 28 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições e em virtude do art. 4º, I da Lei nº 2.602 de 20 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual - LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$: 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

7100 7100 04.122.3005.2.8033 3.3.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura - Outras Despesas Correntes	 605.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de Anulação Parcial no valor de R$: 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

7100 7100 15.512.3018.1.4302 3.3.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura - Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Drenagem e Esgotamento Sanitário - Outras Despesas Correntes	 605.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 28 de abril de 2014.

Julio Emilio Lossio de Macedo
Prefeito

Julio Lossio Filho
Secretário de Finanças

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Portaria

PORTARIA 001, DE 17 DE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA PETROLINA

Secretaria Extraordinária de Habitação

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre critérios nacionais e adicionais de seleção de 1.200 famílias, Residencial Nova Petrolina Programa MINHA CASA MINHA VIDA – FAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei 614/95 de 06 de dezembro de 1995, aprovou critérios nacionais e adicionais;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Nº 2.336 de 27 de dezembro de 2010, em sua 2ª Reunião Extraordinária, no dia 15 de janeiro de 2014, aprovou migração de famílias distratadas do Programa Operações Coletiva para indicação do Município para o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em sua 3ª Reunião Extraordinária, no dia 13 de março de 2014, aprovou a indicação pelo o Município, de famílias sorteadas em empreendimentos anteriores do PMCMV, sem prejuízos aos critérios de seleção;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 2.274, de 20 de julho de 2010, criou reserva de até 10% (dez por cento) do total das unidades dos programas habitacionais que tenham a participação, a qualquer título, do Poder Público Municipal, à pessoa com deficiência, sem prejuízos a Portaria do Ministério das Cidades nº 595 de, 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que deverá ser reservado, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e suas alterações;

CONSIDERANDO que na Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, no subitem 8.1, trata que as informações dos candidatos selecionados

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3861-4363

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA PETROLINA

Secretaria Extraordinária de Habitação

serão verificadas pela Caixa Econômica Federal, junto aos cadastros: CadÚnico, FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN e SIACI;

CONSIDERANDO que as famílias selecionadas, serão contempladas no projeto em execução: Residencial Nova Petrolina 1.200 UH, PMCMV – FAR.

RESOLVE:

Art. 1º. No processo de seleção de famílias para o Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR deve-se complementar as informações dos candidatos inscritos, através de pesquisas no Cadastro Técnico Imobiliário do Município de Petrolina, para verificação de atendimento dos critérios de seleção do Programa.

Art. 2º Devem ser reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento Residencial Nova Petrolina 1.200 UH, PMCMV – FAR para atendimento a pessoas idosas.

Art. 3º. Ficam reservadas até 10% (dez por cento) do total das unidades do projeto habitacional à pessoa com deficiência.

Art. 4º. Do restante das vagas devem ser reservadas 50% para famílias provenientes de assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas e 50% para sorteio entre os demais inscritos.

Parágrafo Único. Na seleção e indicação de famílias cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR serão acrescidos de 30% de famílias ao total de vagas existentes no Residencial Nova Petrolina, para indicação ao Ministério das Cidades, através do Banco do Brasil.

Art. 5º. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão considerados critérios nacionais e adicionais:

I - critérios nacionais:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

II - critérios adicionais:

a) famílias que habitam ou trabalham próximo ao empreendimento;

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3861-4363

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA PETROLINA

Secretaria Extraordinária de Habitação

b) famílias formadas por solteiros com filhos (guarda comprovada);

c) famílias que recebem acompanhamento sócio assistencial.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA (PE), EM 17 DE MARÇO DE 2014.

EDINALDO ALVES DE LIMA
Secretário Extraordinário de Habitação

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3861-4363

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP